



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
1º Termo de Aditivo ao contrato 035/2025	2
Secretaria Municipal de Educação	2
1º Termo de Aditivo ao contrato 036/2025	2
CÂMARA MUNICIPAL	4
ERRATA	4
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº454/2025	4



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de Aditivo ao contrato 035/2025

ESTADO DO MARANHÃO; O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO. O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cicero nº 51 - centro, neste ato representado por sua Secretária o Sra. **MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.257.069/0001-07, com sede na Norte Sul nº 10, Bairro Centro, João Lisboa - MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 150/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à administração pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - CPL** e

seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **R\$ 21.971,66** (vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônica nº 001/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 24 de novembro de 2025 **MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: \$Hto27/aoZlZ

Secretaria Municipal de Educação

1º Termo de Aditivo ao contrato 036/2025

ESTADO DO MARANHÃO; O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO. O Município de São Francisco do Brejão (MA), através



da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 80, Centro - centro, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.257.069/0001-07, com sede na Norte Sul nº 10, Bairro Centro, João Lisboa - MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 150/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à administração pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **R\$ 21.971,66** (vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônica nº 001/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo

judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 24 de novembro de 2025 **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: \$GfeKAgSOsap



CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº454/2025

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº454/2025 - DE 17 de novembro de 2025.

A presente ERRATA visa corrigir erro material na publicação da LEI MUNICIPAL nº 454/2025, de 17 de novembro de 2025 publicada no diário oficial em 17/11/2025 (segunda-feira), vol: 1, nº 0, ISSN 2764-1627, código identificador: nht4jkneca20251117171147, que constou, no ato de publicação, equivocadamente o numero (454/2025) da Lei e a data (17/11/2025).

Assim sendo, onde se lê:

"Lei nº 454/2025- de 17 de novembro de 2025"

Leia-se: "Lei nº 455/2025 - de 17 de novembro de 2025".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MES DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

Lei 455/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1. Fica Instituído a Criação do Cargo de provimento efetivo de condutor de ambulância, em atenção ao que institui o art. 145-A da lei ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP: 65.929-000 9.503\97 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei Federal n 12.998/14, que criou a referida profissão.

Art. 2. Os funcionários públicos efetivos que exercem o cargo de motorista de Ambulância lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou estão exercendo a função como condutor de ambulância, deverão manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei para, caso queira, ingressar no cargo de condutor de ambulância.

§ 1º. Caso opte pelo ingresso no cargo de condutor de ambulância, deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, comprovarem o treinamento especializado para o cargo de condutor de Ambulância nos termos do art.14 -A da Lei 9.503\97.

§ 2º. Os atuais titulares dos cargos de motorista e que atuem como condutor de Ambulância que não realizarem a opção na forma e no prazo previsto neste artigo permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam e colocados a disposição da administração para lotação dos mesmo em outros setores da administração municipal.

Art. 3º. O ingresso nos cargos de condutor de ambulância far-se-á mediante concurso público de prova ou de prova e títulos, obedecendo aos seguintes requisitos:

I - Certificado de conclusão de ensino médio;

II – Ser maior de 21 anos (vinte um) anos;

III - Possuir carteira de habilitação - CNH categoria D ou E;

IV - Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência,





reconhecido pelo DETRAN – MA de que trata a resolução CONTRAN nº 168/2004, com suas alterações ou que vier suceder;

V - Não ter cometido nenhuma infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º. As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de condutores de Ambulância são:

I - Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

II - Conhecer integralmente o veículo, realizar obrigatoriamente o Checklist e a manutenção básicas do mesmo;

III - Na troca de plantão a obrigatoriedade e realização do checklist, dar-se-á na presença do motorista de plantão, bem como o motorista que irá suceder-lo. O checklist deverá ser assinado obrigatoriamente pelo motorista de plantão, bem como o motorista que irá suceder-lo, do diretor Geral do Hospital, ou servidor desde que autorizado pelo mesmo;

IV - Estabelecer contato radiofônico ou telefone com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

IV- Conhecer a malha viária local;

V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrada ao sistema assistencial local;

VI -Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida;

VII -Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

VIII - Realizar medidas cárdio respiratória básicas;

IX - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Art. 5º. A jornada de trabalho do condutor de ambulância será de 30 (trinta) horas semanais que poderá ser cumprida em regime de plantão.

Art. 6 º. Fica estabelecida a garantia ao adicional de insalubridade em grau máximo a categoria, vez que trabalham com exposição a agente biológico de forma continua e permanente.

ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP: 65.929-000

São Francisco do Brejão – MA, 17 de novembro de 2025.

Publicado por: Allysson Nordhan Albuquerque da Costa

Código identificador: a9c8tlbp1f20251124151113





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br